



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

000004

DECRETO Nº 2878 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996

"Declara de Utilidade Pública áreas do Espólio de Pedro Azanha Galvão necessárias para a construção de via de acesso ao Conjunto Habitacional "Roberto Romano", bem como execução de rede de galerias de águas pluviais, dando outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3365/41 e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para serem desapropriadas, por via administrativa ou judicial imóveis com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 01 - "Área de terra destacada de área maior que inicia-se na divisa de propriedade de Irmãos Parazi e Espólio de Pedro Azanha Galvão, mede 273,00 metros em linha reta do ponto A ao ponto B, onde confronta com área de propriedade do D.E.R. (SP-306); mede 280,00 metros em curva do ponto B ao ponto A, onde fecha o perímetro, confrontando com área de propriedade do Espólio de Pedro Azanha Galvão, perfazendo uma área total de 3.900,00 metros quadrados".

ÁREA 02 - "Área de terra destacada de área maior, localizada no eixo da rotatória de acesso ao Conjunto Habitacional "Roberto Romano", mede 5,00 metros em curva, onde confronta com área de propriedade do D.E.R.; mede aproximadamente 200,00 metros de ambos os lados, onde confronta lateralmente com áreas de propriedade do Espólio de Pedro Azanha Galvão; mede 5,00 metros nos fundos e confronta com o Córrego Araçariguama; perfazendo uma área total de 1.000,00 metros quadrados".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

000005

- Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior serão utilizadas para execução de rede de galerias de águas pluviais e via de acesso ao Conjunto Habitacional "Roberto Romano".
- Art. 3º - As despesas tidas com a execução do presente Decreto onerarão verba própria consignada no orçamento.
- Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de fevereiro de 1996.


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL